Prefeitura Municipal de Pouso Alto
CGC 18.667 212/0001-92
Praça. Desembargador Ribeiro da Luz, 132 :—: Tel-Fax (035) 364-1206
POUSO ALTO :—: CEP 37.468-000 :—: MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 49, DE 15/10/96

"Concede desconto no IPTU e contém outras providências"

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, Decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um desconto de 30% (trinta por cento) para pagamento em parcela única e 10% (dez por cento) por parcela em caso de pagamento parcelado do IPTU referente ao exercício de 1996.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 15/outubro/1996

DR. VICENTE WAGNER GUIMARÃES PEREIRA
Prefeito Municipal

LUIZ PAULO QUIRINO
Secretário em Exercício